



2º TERMO DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2016 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio de sua Pregoeira Geral e do Secretário Municipal de Administração, tendo em vista o que consta no **Processo nº 59621629/2014**, e nos termos da Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº. 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, diante da dúvida da empresa POSITIVO, expressa em documento eletrônico, encaminhado a esta Secretaria, esclarecemos:

Pergunta 01:

No Anexo I - Termo de Referência – Especificação Mínima do Objeto – Especificação – consta: “**Com VGA: Com HDMI ou DVI**”; já em Observação, consta: “**O monitor deverá vir acompanhado de seus respectivos cabos(...)**”. Entendemos que os monitores devem ser fornecidos com interface VGA e HDMI ou DVI acompanhados de seus respectivos cabos VGA e HDMI ou DVI. Nosso entendimento está correto?

Resposta 01:

Sim, o entendimento está correto.

Pergunta 02:

Nas ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO, item 3.1, temos: “**A entrega será feita de forma parcelada, conforme Ordem de entrega da Gerência de Compras e Contratos, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME, situado à Rua 72, 563 - Setor Central, Goiânia - GO, no período das 8 h às 15 h**”. Com intuito de garantir o cumprimento do SLA e minimizar os custos para a CONTRATANTE, entendemos que o atendimento de reparo nos equipamentos no período da garantia será no mesmo local da entrega, ou seja, dentro dos limites do município de Goiânia-GO. Está correto nosso entendimento? Caso contrário, favor informar localidades e quantidades de equipamentos por local.

Resposta 02:

O atendimento de reparo nos equipamentos será na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME, ou seja, dentro dos limites do município de Goiânia.

Pergunta 03:

O edital menciona no item 6.1.2: “**A Proposta Eletrônica de Preços deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, contendo o valor expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão**



considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.” Entendemos que ao cadastrar a proposta no site www.licitacoes-e.com.br, no campo “**Observações adicionais (opcional)**” devemos indicar apenas marca, modelo do objeto ofertado sem a necessidade de enviar anexos neste momento, e que a descrição completa bem como demais comprovações deverão ser enviadas apenas pela licitante detentora da melhor oferta no prazo mencionado no item 10.1. Nosso entendimento está correto?

Resposta 03:

A empresa deve cadastrar no sistema apenas preço, conforme determina item 6.1.2 do edital. Apenas para empresa vencedora, será exigido marca, modelo e demais comprovações.

Pergunta 04:

Quanto ao item 10.7.1. - Considerando que a criação de filiais não faz surgir novas pessoas jurídicas, apenas descentraliza a atividade da empresa, objetivando sua atuação em várias localidades, assim, não há que se falar em capacidade técnica da matriz ou da filial isoladamente considerada, pois quem possui a qualificação é a pessoa jurídica, não apenas uma parte dela, uma vez que o corpo técnico pertence à pessoa jurídica. Em razão deste fato, entende-se que os atestados de qualificação técnica emitidos em favor da Matriz poderão ser utilizados com vistas a comprovar a qualificação técnica da Filial no presente certame. Está correto nosso entendimento?

Resposta 04:

O entendimento está correto.

Pergunta 05:

Quanto aos itens 10.5.2, 10.5.2.1, 10.5.2.2 e 10.5.2.3 - Considerando não ser razoável exigir a apresentação de dois balanços patrimoniais para à comprovação da qualificação econômico-financeira da empresa, por exemplo: exercício de 2014, para comprovar o item 10.5.2.2 e exercício de 2015, para comprovar o item 10.5.2.3, bem como a orientação do Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 1999/2014, de relatoria do Ministro Aroldo Cedraz consignou que o prazo para apresentação dos balanços patrimoniais para fins de licitação, mesmo para as empresas tributadas com base no lucro real ou presumido, é aquele disposto no art. 1.078 do Código Civil, ou seja, 30 de abril do ano subsequente ao do exercício social: Alega a representante que a "validade dos balanços" se findaria em 30/6/14, por força da Instrução Normativa da Receita Federal 1.420/13. (...) 10. Tal normativo institui a Escrituração Contábil Digital (ECD), que deverá ser transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), pelas pessoas jurídicas obrigadas a adotá-la. Segundo o art. 3º dessa norma, ficam obrigadas a adotar a ECD as pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real ou presumido (o que seria o caso da representante). O art. 5º da IN estabelece que a ECD será transmitida até o último dia útil do mês de junho do ano seguinte ao que se refira a escrituração. (...) "O prazo para aprovação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis para fins de cumprimento do art. 31 da Lei 8.666/1993 é o estabelecido no art. 1.078 do Código Civil, portanto, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (30 de abril). Desse modo, ocorrendo a sessão de abertura de propostas em data posterior a este limite, torna-se exigível, para fins de



qualificação econômico-financeira, a apresentação dos documentos contábeis referentes ao exercício imediatamente anterior.” (Acórdão 1999/2014, Processo 015.817/2014-8, Plenário, Relator Ministro Aroldo Cedraz, 30/07/2014).

Desta feita, infere-se que as exigências do edital deverão ser cumpridas por meio do balanço social, demonstrações contábeis e demais documentações pertinentes do exercício social de 2015, na forma prevista no art. 1078 do Código Civil. Está correto nosso entendimento? Caso não esteja, favor esclarecer.

Resposta 05:

Não é exigido os dois balanços. A apresentação de um dos dois balanços deverá ser realizada.

Pergunta 06:

Com relação à instalação física dos equipamentos solicitamos esclarecer:

a) No Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, localizamos: **“OS MATERIAIS**

DEVERÃO SER ENTREGUES E INSTALADOS NAS INSTITUIÇÕES RELACIONADAS ABAIXO”. Entendemos que a instalação física dos equipamentos (acesso à energia elétrica, tomadas, conexões de internet, bem como a desembalagem e montagem do equipamentos) será de responsabilidade da CONTRATANTE. Está correto o nosso entendimento?

b) Caso nosso entendimento anterior não esteja correto, solicitamos esclarecer como se desenvolverão os trabalhos. Favor informar o prazo para instalação, o horário e os dias da semana em que as instalações deverão ocorrer. Solicitamos informar, ainda, quais as possíveis localidades de instalação.

Resposta 06:

Nas especificações mínimas, solicitamos a entrega no almoxarifado da sme conforme subitem 3 do termo de referência. Ficará sobre a responsabilidade da contratante a instalação dos mesmos.

Pergunta 07:

Entendemos que problemas decorrentes de acidentes elétricos, oscilações de energia, surtos de tensão, aterramento e infraestrutura inadequada, assim como intempéries ou o mau uso do equipamento, não serão cobertos pela garantia. Está correto o nosso entendimento?

Resposta 07:

O entendimento está correto.

Pergunta 08:

De acordo com as práticas de mercado, entendemos que o horário para atendimento para reparo dos equipamentos em garantia é das 08 às 18 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário solicitamos esclarecer.



Resposta 08:

O entendimento está correto.

Pergunta 09:

Nas ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO, item 2.1, prevê: *“A CONTRATADA deverá fornecer certificado de garantia total do fabricante de 03 (três) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo dos equipamentos. Informar endereço atualizado para contatos até o término da garantia”*. Solicitamos esclarecer:

- a) Como não foi especificada a modalidade de atendimento em garantia e também o prazo para solução de problemas, entendemos que o mesmo será de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, ou seja, em até 30 (trinta) dias, atendimento balcão na cidade de Goiânia-GO. Está correto nosso entendimento?
- b) Caso o item anterior esteja incorreto, entendemos que a modalidade será on-site, com solução dos problemas em até 5 (cinco) dias úteis, conforme práticas de mercado. Está correto nosso entendimento? Caso contrário, favor especificar.
- c) No momento de abertura do chamado de reparo dos equipamentos, via 0800 ou email, o cliente será informado do endereço da rede de assistência técnica apta a fazer o atendimento, bem como receberá todas as instruções relacionadas ao reparo. Entendemos que desta forma estaremos atendendo ao edital. Está correto nosso entendimento? Caso contrário, favor especificar.

Resposta 09:

Conforme os subitens 13.11 do edital e 2.2 do termo de referência, tanto o prazo para conserto quanto o prazo para troca dos monitores será de 10 (dez) dias.

O entendimento está incorreto, pois a contratante não entrará em contato com terceiros (assistência técnica), de modo que todo e qualquer pedido de reparo ou troca será comunicado diretamente à contratada, que será responsável por adotar as devidas providências.

Pergunta 10:

10) O Governo aprovou a Emenda Constitucional Nº 87, de 16 de Abril de 2015 que trata das novas alíquotas de impostos sobre operações relativas à circulação de mercadorias entre

os estados que terão efeito a partir do dia 1º de Janeiro de 2016. Art. 2º O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido do seguinte: "Art. 99 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Constituicao.htm#adctart99).

Para efeito do disposto no inciso VII do § 2º do art. 155, no caso de operações e prestações que destinem bens e serviços a consumidor final não contribuinte localizado em outro Estado, o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual será partilhado entre os Estados de



origem e de destino, na seguinte proporção:

I - para o ano de 2015: 20% (vinte por cento) para o Estado de destino e 80% (oitenta por cento) para o Estado de origem; II - para o ano de 2016: 40% (quarenta por cento) para o Estado de destino e 60% (sessenta por cento) para o Estado de origem; III - para o ano de 2017: 60% (sessenta por cento) para o Estado de destino e 40% (quarenta por cento) para o Estado de origem; IV - para o ano de 2018: 80% (oitenta por cento) para o Estado de destino e 20% (vinte por cento) para o Estado de origem; V - a partir do ano de 2019: 100% (cem por cento) para o Estado de destino."

Considerando que este edital é um registro de preço com validade de 12 meses e os pedidos serão colocados no decorrer desses 12 meses, isso implica que parte dos equipamentos serão fornecidos em diferentes faixas de imposto sob essa nova legislação. Então é possível de verificar que parte dos equipamentos serão adquiridos na segunda faixa, ou seja, 40% para o Estado de destino e 60% para o Estado de origem. Já outra parte dos equipamentos poderá ser fornecida na terceira faixa, de 60% para o Estado de destino e 40% para o Estado de origem. Portanto, para uma correta precificação de acordo com a nova legislação vigente, é necessária a informação se os equipamentos terão seu pedido de compra colocado no ano de 2016 ou se terão seu pedido de compra colocado no ano de 2017. Assim sendo, solicitamos uma estimativa percentual de quantas máquinas serão compradas em cada ano.

Resposta 10:

Temos pedidos para 2016 e para 2017, porém, não foram definidos quantidades exatas para um ano ou para outro.

Pergunta 11:

- Os fabricantes de computadores, assim como as demais empresas com produção nacional, estão inseridos no cenário macroeconômico do país, bem como na economia mundial. Os microcomputadores possuem boa parte de seus componentes internos cotados em dólar. Até mesmo os componentes nacionais, cotados em reais, tem relação direta com a moeda americana, pois, estes itens são constituídos de componentes eletrônicos, como semi-condutores, transistores, circuitos integrados, nanocircuitos, microprocessadores etc, e estes são majoritariamente produzidos na Ásia. Como é de conhecimento comum, a moeda corrente utilizada em transações comerciais internacionais é o dólar. Assim, de uma forma ou de outra, a matéria-prima para produção de microcomputadores sofre alto impacto com a variação do dólar.

Considerando que o edital em questão é uma ata de registro de preços de 12 meses, será uma tarefa extremamente desafiadora prever com exatidão o comportamento do dólar durante a vigência do contrato. Diante disso, sabendo que o dólar sofre variações por diversos motivos, desde políticas internas de países com grande peso econômico até intempéries ambientais e que dificilmente um órgão do governo aceita uma solicitação de reequilíbrio econômico em função da variação cambial, os fabricantes, com o intuito de cumprir seus contratos e conseguir manter suas margens de atuação em patamares viáveis, acabam por recorrer a ferramentas de proteção cambial. Porém, essas ferramentas dependem de informações sobre os fornecimentos. Quantidades e previsão de quando os fornecimentos ocorrerão são muito importantes. Quanto menor o nível das informações obtidas, mais impreciso é o resultado e, como consequência, maiores são os prejuízos, tanto para a empresa, que ao adotar medidas de proteção com base em estimativas imprecisas encarece seus produtos, quanto para o órgão, que acaba por comprar um produto mais caro.

Assim sendo, tendo em vista o auxílio mútuo, solicitamos informações a respeito do fornecimento ao órgão, com estimativas de quantidade de máquinas por pedido e quando esses pedidos serão colocados, contemplando a quantidade a ser efetivamente adquirida da ata e garantindo assim maior economicidade por parte do órgão, bem como sucesso no fornecimento da ata e concretização do



contrato.

Resposta 11:

Temos pedidos para 2016 e para 2017, porém, não foram definidos quantidades exatas para um ano ou para outro.

Pergunta 12:

12) Sobre a incidência de impostos e contribuições no preço final do produto a ser ofertado, temos a considerar:

No item 6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS – item 6.1.2 prevê: “A Proposta Eletrônica de Preços deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, contendo o valor expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados *como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.*”

No item 6.3.1.3 prevê: “*A Proposta de Preços, deverá ser apresentada preferencialmente em 02 (duas) vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, impressa ou digitada em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais serem apenas rubricadas, contendo:”...*

No item 15 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE - item 15.8 prevê: “*Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da proposta, nos termos da Lei 10.192/01.*”

No Anexo II – MINUTA CONTRATUAL – CLÁUSULA QUARTA – item 4.4 – DO REAJUSTE prevê: “*Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da proposta, nos termos da Lei 10.192/01.*”

Neste contexto e considerando a Publicação da Lei nº 13.241/2015 que, dentre outros assuntos, altera a Lei nº 11.196/2005, que trata sobre o Programa de Inclusão Digital, todo e qualquer faturamento de equipamentos produzidos conforme o Processo Produtivo Básico – PPB para o consumidor final não mais usufruirá dos benefícios da alíquota zero do PIS e da COFINS e voltaram a ser tributados normalmente, na alíquota de 9,25 % (nove vírgula vinte e cinco por cento).

Neste sentido, considerando a preservação dos interesses desta Administração e também da equidade na análise das diferentes propostas que serão apresentadas neste Certame, entendemos que todas as licitantes interessadas deverão, necessariamente, contemplar em seu preço a incidência do PIS e da COFINS conforme determinado pela Lei nº 13.241/2015, independentemente de se encontrar (ou não) amparada por medida liminar neste momento de elaboração da proposta.

Nosso entendimento está correto? Caso contrário, como será equalizado o julgamento do Certame a fim de preservar a isonomia entre as licitantes e a lisura do processo, visto que todos os editais devem



possuir critérios objetivos de julgamento? Favor esclarecer.

Resposta 12:

A proposta de preço deverá ser elaborada considerando todos os custos, ou seja, valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas se houver, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus.

Pergunta 13:

a) Conforme Art. 21, parágrafo 4º da Lei 8.666/93 *“A licitação é pública e toda e qualquer informação a respeito dela também deve ser pública.”* E ainda no mesmo artigo *“Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.”* Diante do exposto solicitamos os seguintes esclarecimentos:

b) Entendemos que as respostas de esclarecimentos das empresas licitantes e qualquer modificação no edital serão publicadas no site www.licitacoes-e.com.br. Nosso entendimento está correto?

c) Caso o entendimento anterior não esteja correto, solicitamos que as respostas de esclarecimentos das empresas licitantes e qualquer modificação no edital sejam enviadas nos e-mails: lutadra@positivo.com.br e deividm@positivo.com.br.

Resposta 13:

O entendimento está correto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA,
aos 02 dias do mês de maio de 2016.

HENDY ADRIANA BARBOSA
Pregoeira Geral

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Presidente da Comissão Geral de Licitação

Assinatura no original